

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo do Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2024 - SA

Processo de Referência: TJPA-PRO-2024/00734

Acesso ao PJR, anexos e relatórios: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Assessoria-Juridica--SEADM/1112294-pareceres-referenciais.xhtml>

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº. 014/2023 - SA, ARTIGO 29 E SEQUENTES. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2024. PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES. LEI 8.666/93. 3º CICLO DE MONITORAMENTO. TEMPESTIVO.

1. Cumprimento do prazo estabelecido no cronograma de monitoramento;
2. Declara-se e demonstra-se que o sorteio dos processos a serem examinados ocorreu por meio do site www.sorteador.com.br, observando o percentual mínimo obrigatório;
3. Verificou-se, que o processo sorteado, para fins de monitoramento, cumpriu todos os requisitos necessários para a devida utilização do Parecer Jurídico Referencial nº. 001/2024 – AJSEADM;
4. Conclusão pela adequação do PJR nº. 001/2024 - AJSEADM;
5. Conclusão pela adequação do uso PJR nº. 001/2024 - AJSEADM;
6. Recomendação para a manutenção da integralidade do PJR nº. 001/2024 - AJSEADM.

Despacho de acolhimento: TJPA-DES-2024/221644

Tratam os autos de apresentação do Relatório de Monitoramento – 3º Ciclo do Parecer Jurídico Referencial - PJR nº 001/2024, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência de acordos de cooperação técnica celebrados para a cessão de servidoras, servidores e assistentes sociais, para a realização de ações conjuntas.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração – AJSEADM, em atenção ao artigo 29 e seguintes da Portaria nº 014/2023, procedeu a instrução devida, com a emissão de relatório conclusivo.

Desta forma, após análise, e nos termos do artigo 36 da Portaria nº. 014/2023 - SA, **acolho** o relatório de monitoramento apresentado, e determino:

1. a publicação no Diário de Justiça do resumo do relatório de monitoramento com a respectiva decisão de acolhimento; e
2. disponibilização no sítio eletrônico do TJPA do relatório de monitoramento com a respectiva decisão de acolhimento.

Por fim, após a realização dos atos de transparência, retornem os autos à AJSEADM para anexação deste aos autos que instruíram inicialmente o referido PJR.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO